**CONTRATO Nº 067/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA BENTO & BENTO VERDURAS LTDA. – ME.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 032/2017**

**PROCESSO N° 047/2017**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA BENTO & BENTO VERDURAS LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 69.224.186/0001-69, com sede na Rua Jorge Meirelles da Rocha nº 120 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí - SP, Fone (0XX14) 3572-2106 – email bentoebentoverdurasltda.me@gmail.com, representada pela **SENHORA APARECIDA NICOLA BANDEIRA BENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 17.541.131, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 057.616.308-26, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 032/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **BENTO & BENTO VERDURAS LTDA - ME** | | | | | | |
| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 005.059.294 | ABACAXI PÉROLA OU HAVAI, TIPO COMERCIAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 10 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENT0 DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. | UN | 300, | R$ 4,90 | R$ 1.470,00 |
| 2 | 005.059.262 | ABÓBORA MENINA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MÁXIMO 20 CM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA TRANSPORTE. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 300, | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 3 | 005.059.263 | ABÓBORA PAULISTINHA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE NO MAXIMO 20 CM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 20 KG. | KG | 50, | R$ 2,82 | R$ 141,00 |
| 4 | 005.059.264 | ALHO Nº 7. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU SACOS PLÁSTICOS COM 01 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 100, | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| 5 | 005.059.307 | BANANA PRATA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NEM MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. NÃO PODE ESTAR RESFRIADA. COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICOS, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 200, | R$ 5,00 | R$ 1.000,00 |
| 6 | 005.059.266 | BANANA NANICA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NEM MUITO MADURA E NEM MUITO VERDE. NÃO PODE ESTAR RESFRIADA. COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICOS, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 4.000, | R$ 3,20 | R$ 12.800,00 |
| 7 | 005.059.267 | BATATA INGLESA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE 50 KG OU EM CAIXAS QUE DEVERÃO SER DE PLÁSTICO E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 500, | R$ 2,65 | R$ 1.325,00 |
| 8 | 005.059.301 | BRÓCOLIS NINJA. FRESCO, DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLIDAS, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES , MATERIAL TERROSO E UMIDADE ECTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS INDIVIDUAL E ENTREGUE EM CAIXAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 200, | R$ 11,30 | R$ 2.260,00 |
| 9 | 005.059.271 | CEBOLA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM SACOS PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG OU EM CAIXAS QUE DEVERÃO SER DE PLÁSTICO E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 600, | R$ 3,10 | R$ 1.860,00 |
| 10 | 005.059.016 | CAIXAS DE 20 KG DE LARANJA PERA OU SELETA OU LIMA. FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS DE 20 KG APROXIMADAMENTE. | CX | 100, | R$ 38,00 | R$ 3.800,00 |
| 11 | 005.059.275 | LIMÃO TAHITI. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, PERFURAÇÕES OU CORTES. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 80, | R$ 4,50 | R$ 360,00 |
| 12 | 005.059.276 | MAÇÃ GALA, CATEGORIA 01. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, PERFURAÇÕES OU CORTES. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 2.400, | R$ 4,80 | R$ 11.520,00 |
| 13 | 005.059.280 | MANDIOQUINHA EXTRA AAA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME E SEM RAMA. TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 300, | R$ 8,90 | R$ 2.670,00 |
| 14 | 005.059.281 | MARACUJÁ EXTRA AAA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 100, | R$ 7,60 | R$ 760,00 |
| 15 | 005.059.282 | MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | KG | 2.000, | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 |
| 16 | 005.059.284 | PÊRA WILLIANS, CATEGORIA 01. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, NEM MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 200, | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 |
| 17 | 005.059.286 | REPOLHO BRANCO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, LISO E FRESCO. TAMANHO E LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AS CAIXAS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS PARA PESAGEM DEVERÃO SER DE PLÁSTICO, E COM PESO PADRÃO DE 02 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 150, | R$ 3,10 | R$ 465,00 |
| Valor Total Geral: | | | | | | R$ 48.799,00 |

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 e seus anexos; b) Proposta de 17 de outubro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 032/2017.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, e deverão ocorrer no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, a **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

**5.5** – Fica nomeada como gestora do contrato, a **NUTRICIONISTA, SENHORA LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**.

**5.5.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de **R$ 48.799,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0002 – FICHA 206;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.361.0024.2024.0003 – FICHA 207;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0000 – FICHA 208;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.362.0027.2027.0002 – FICHA 212;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0000 – FICHA 213;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0002 – FICHA 217;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0003 – FICHA 218;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.365.0025.2025.0005 – FICHA 222;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0000 – FICHA 223;**

**02.04.06.3.3.90.30.00.12.366.0026.2026.0003 – FICHA 227.**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Pirajuí.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Pirajuí no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 –** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7 –** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**7.1 –** Os preços registrados serão controlados pelo Município de Pirajuí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**7.2 –** Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados na **DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, com os devidos comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de mercadorias na época da apresentação da proposta comercial desta licitação ou, no caso de justificada impossibilidade, da época do primeiro fornecimento e nota atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor para posterior análise por parte do Município de Pirajuí.

**7.3 –** A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Pirajuí do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**7.4 –** A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 7.2, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital ou o cancelamento do preço.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**APARECIDA NICOLA BANDEIRA BENTO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  **RG 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF 360.724.808-70** | **DUCIELE DA SILVA N. DE MELO**  **DIGITADORA**  **RG 35.796.208-4 SSP/SP**  **CPF 294.862.448-71** |

**GESTORA DO CONTRATO:**

**LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**

**CPF Nº 257.578.118-38**

**NUTRICIONISTA**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CONTRATADO: EMPRESA BENTO & BENTO VERDURAS LTDA. – ME.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 067/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Mercadorias para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo.**

**ADVOGADO: DOUTOR BRUNO VILELA ZUQUIERI**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**PIRAJUÍ, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONTRATANTE:**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** gp@pirajui.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** cesarfiala14@gmail.com

**CONTRATADO:**

**APARECIDA NICOLA BANDEIRA BENTO**

**EMPRESÁRIO**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** bentoebentoverdurasltda.me@gmail.com

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |